

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 2/2000 號行政命令

Ordem Executiva n.º 2/2000

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條——自二零零零年一月一日起取消經十一月二十七日第 193/82/M 號訓令給予「衛信國際保險（香港）有限公司」在澳門從事保險業務之許可。

Artigo 1.º É cancelada, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2000, a autorização para o exercício da actividade seguradora em Macau concedida à «Royal & Sun Alliance Insurance (Hong Kong) Limited» pela Portaria n.º 193/82/M, de 27 de Novembro.

第二條——廢止九月八日第 210/97/M 號訓令。

Artigo 2.º É revogada a Portaria n.º 210/97/M, de 8 de Setembro.

第三條——本行政命令立即生效。

Artigo 3.º A presente ordem executiva entra imediatamente em vigor.

二零零零年一月三十一日。

31 de Janeiro de 2000.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 15/2000 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 15/2000

十二月十七日第 580/99/M 號及第 581/99/M 號訓令就澳門互助總會儲金局作出規定，該等規定違反了七月五日第 32/93/M 號法令核准的金融體系法律制度，因此必須命令中止上述訓令之執行，直至引入必需的修改為止。

As Portarias n.ºs 580/99/M e 581/99/M, de 17 de Dezembro, contêm disposições relativas à Caixa Económica do Montepio Geral de Macau que contrariam o Regime Jurídico do Sistema Financeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 32/93/M, de 5 de Julho, pelo que se torna necessário decretar a suspensão das referidas portarias até serem introduzidas as correcções necessárias.

基於此：

Nestes termos;

經澳門貨幣暨匯兌監理署建議；

Sob proposta da Autoridade Monetária e Cambial de Macau;

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

第一條——中止執行經十二月十七日第 581/99/M 號訓令核准之《澳門互助總會章程》第三條第四款 b 項，以及該章程內任何有關澳門互助總會儲金局的規定。

1. É suspensa a execução da alínea b) do n.º 4 do artigo 3.º dos Estatutos do Montepio Geral de Macau, aprovados pela Portaria n.º 581/99/M, de 17 de Dezembro, bem como todas as referências nos mesmos feita à Caixa Económica do Montepio Geral de Macau.

第二條——中止執行十二月十七日第 580/99/M 號訓令。

2. É igualmente suspensa a execução de toda a Portaria n.º 580/99/M, de 17 de Dezembro.

第三條——上面各條所命令的中止執行，將持續至為有關澳門互助總會儲金局的各項規定找到一個符合七月五日第 32/93/M 號法令核准的金融體系法律制度，尤其是符合該制度的第十五

3. A suspensão decretada nos números anteriores verificar-se-á até que seja encontrada, para as diversas disposições relativas à Caixa Económica do Montepio Geral de Macau, uma solução compatível com o Regime Jurídico do Sistema Financeiro, apro-

條、第十六條、第十七條、第十九條、第二十條、第二十一條及第二十二條的解決方法為止。

第四條——本批示立即生效。

二零零零年一月三十一日

行政長官 何厚鏞

vado pelo Decreto-Lei n.º 32/93/M, de 5 de Julho, nomeadamente com as disposições dos artigos 15.º, 16.º, 17.º, 19.º, 20.º, 21.º e 22.º

4. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

31 de Janeiro de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

行政法務司司長辦公室

第 1/2000 號行政法務司司長批示

行政法務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條及第 6/1999 號行政法規第二條賦予的職權，作出本批示。

一、澳門特別行政區公共行政的實體，包括臨時市政機構及屬法人機關或公共基金形式的公務法人，其工作人員在執行接待職務時必須識別其身份。

二、上述識別應至少透過工作人員的姓名為之，且應以兩種正式語文登載其姓名。

三、在電話求助的情況下，接聽之人員應透過其姓名及所擔任的職務表明其身份，而不論其是否正執行接待職務。

四、本批示自二零零零年三月一日起生效。

二零零零年二月二日

行政法務司司長 陳麗敏

GABINETE DA SECRETÁRIA PARA A ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

Despacho da Secretária para a Administração e Justiça n.º 1/2000

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e pelo artigo 2.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, a Secretária para a Administração e Justiça manda:

1. Os trabalhadores das entidades que integram a Administração Pública da Região Administrativa Especial de Macau, incluindo os órgãos municipais provisórios e os institutos públicos, sob a forma de serviços personalizados ou de fundos públicos, devem estar identificados sempre que se encontrem no exercício de funções de atendimento.

2. A identificação contém, pelo menos, o nome do trabalhador, nas línguas oficiais.

3. Se a solicitação dos utentes for feita por telefone, deve o receptor identificar-se através do nome e da função que desempenha, independentemente de estar afecto ou não ao exercício de funções de atendimento.

4. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Março de 2000.

2 de Fevereiro de 2000.

A Secretária para a Administração e Justiça, *Florinda da Rosa Silva Chan*.